

Residencial Dalmo Rebello, Residencial Ilha do Mel e Residencial Desembargador Nívio Geraldo Gonçalves

OBJETO – Lançamento do 2º Edital de Interessados, pela Fundação Habitacional do Exército – FHE, para a comercialização de 13 Unidades Habitacionais-UH distribuídas nos seguintes empreendimentos: **Residencial Dalmo Rebello**, situado na Rua 5 Sul, Lote 06, **Residencial Ilha do Mel**, localizado no Bloco "Q", Lotes 4530/4750 e 4790, Avenida das Araucárias e Lotes n.º 2, 4, 6, 8 e 10, Península Resort Residencial, ambos em Águas Claras, Distrito Federal, e **Residencial Nívio Gonçalves**, localizado na SQNW 307, Bloco I/J, Noroeste, destinado aos beneficiários previstos no Art. 4º, incisos I, II, e III, exceto outros (alínea "b" do inciso III), do Estatuto da FHE.

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

<u>Residencial Dalmo Rebello:</u> Apartamento tipo: nº 102, com área real privativa de 66,11m², 02 quartos com suíte e varanda gourmet e 1 vaga de garagem vinculada. O residencial conta com área de lazer e, ainda, com lojas no pavimento térreo para oferecer praticidade aos futuros moradores.

O Residencial está pronto para morar e foi pensado para proporcionar beleza e luxo sem abrir mão da funcionalidade e aconchego.

<u>Residencial Ilha do Mel</u>: São 8 apartamentos tipo, n.º 103, 202, 204, 301, 304, 401, 501 e 504 com área real privativa de 103,5m² cada, 3 quartos com 1 suíte, varanda gourmet e 2 vagas de garagem vinculadas. Apartamentos que oferecem os melhores e mais amplos espaços internos do DF. Além de excelentes áreas privativas. O Península tem ainda uma área de lazer com amplos jardins, piscinas, quadras esportivas, parque aquático, dentre outros.

O Residencial está pronto para morar e residir no Península Resort é ter a tranquilidade de um lugar incrível com espaços excelentes.

<u>Residencial Nívio Gonçalves</u>: São 4 apartamentos tipo, n.º 113, 128, 210 e 212, com área real privativa que varia entre 73,95m² a 74,40m², 2 quartos e até 2 vagas de garagem.

O Residencial está pronto para morar e dispõe de uma área de lazer completa para que os moradores possam desfrutar de momentos tranquilos e diversão.

1. DO PÚBLICO-ALVO

Consoante Estatuto da FHE, disponível em (https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543), foram selecionados como público-alvo deste Edital os beneficiários abaixo relacionados, nesta ordem de prioridade de atendimento:

1.1. Preferenciais: os (as) militares da ativa com permanência assegurada e os (as) militares na inatividade (Art. 4°);

I. Especiais:

- a) os (as) pensionistas dos militares;
- b) os cônjuges e filhos de militares da ativa e dos inativos;
- c) militares temporários;
- d) os dirigentes e empregados da FHE e da APE/POUPEX, seus pensionistas, cônjuges e filhos; e



Residencial Dalmo Rebello, Residencial Ilha do Mel e Residencial Desembargador Nívio Geraldo Gonçalves

e) os empregados do Banco do Brasil S/A, seus pensionistas, cônjuges e filhos.

II. Excepcionais:

a) os servidores civis da administração direta e indireta e das Fundações criadas por lei, nas áreas federal, estadual e municipal, e seus pensionistas, cônjuges e filhos.

2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
Publicação do edital	01/10/2024	FHE
Realização das inscrições	01/10/2024 a 01/11/2024	INTERESSADO
Verificação da documentação	Até 06/11/2024	FHE
Divulgação da lista preliminar de inscritos	08/11/2024	FHE
Prazo recursal	08/11/2024 a 15/11/2024	INTERESSADO
Divulgação da lista definitiva de inscritos	Até 22/11/2024	FHE
Início da comercialização	Até 02/12/2024	FHE

3. DO PREÇO

RESID. DALMO REBELLO		RESID. NÍVIO	O GONÇALVES	RESID. ILHA DO MEL	
UH	VALOR R\$	UH	VALOR R\$	UH	VALOR R\$
102	525.968,00	113	914.734,00	103	771.084,00
		128	935.910,00	202	814.003,00
		210	986.458,00	204	778.872,00
		212	986.458,00	301	857.870,00
				304	786.793,00
				401	825.526,00
				501	828.842,00
				504	793.071,00

3.1. o valor de compra e venda das Unidades Habitacionais (UH), descrito na tabela acima, será atualizado mensalmente, a partir da data de publicação deste Edital até a data de entrega das chaves da UH, pelo Índice Nacional de Custo da Construção DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – INCC DI, tomando-se base o índice correspondente ao 2º mês anterior à data da atualização, como condição essencial à manutenção do equilíbrio econômico;



Residencial Dalmo Rebello, Residencial Ilha do Mel e Residencial Desembargador Nívio Geraldo Gonçalves

3.2. para pagamento à vista será concedido o desconto de 3% calculado sobre o valor de compra e venda.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Período: de 01/10/2024 a 01/11/2024.
- **4.2.** <u>Processo de inscrição</u>: pela Internet ou pelo aplicativo POUPEX Digital, preenchendo o Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado no site <u>www.fhe.org.br.</u>
- **4.3.** <u>Documentos pessoais necessários:</u> documentos a serem remetidos juntamente com o Formulário de Inscrição, de acordo com o enquadramento como beneficiário da FHE:
 - 4.3.1.Militar cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso. Caso opte por computar o saldo médio da Conta de Poupança POUPEX do cônjuge e dos seus dependentes, encaminhar cópias dos documentos pessoais comprobatórios da condição;
 - 4.3.2. **Pensionista** cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso, ou documento comprobatório da condição;
 - 4.3.3. **Cônjuges e filhos de militares**: cópia da carteira de identidade e documento comprobatório da situação;
 - 4.3.4. **Militares Temporários**, nas condições especificadas: cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso;
 - 4.3.5. Dirigentes e empregados da FHE e da APE/POUPEX, seus pensionistas, cônjuges e filhos: cópia da carteira de identidade e número da matrícula do empregado(a);
 - 4.3.6. **Empregados do Banco do Brasil S/A**, seus pensionistas, cônjuges e filhos: cópia da carteira de identidade e documento comprobatório de vínculo com a instituição; e
 - 4.3.7. Servidores civis da administração direta e indireta e das Fundações criadas por lei, nas áreas federal, estadual e municipal: cópia da carteira de identidade e documento comprobatório de vínculo com a instituição.
- **4.4.** Remessa da documentação: a remessa dos documentos deverá ocorrer até o dia 06/11/2024, podendo ser:
 - **4.4.1.** por meio eletrônico, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição pela Internet; ou
 - **4.4.2.** para o endereço eletrônico inscrições@fhe.org.br.

4.5. Deferimento das inscrições:

- **4.5.1.** não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado neste Edital;
- **4.5.2.** não serão aceitas inscrições cujos documentos exigidos não tenham sido remetidos até o dia 06/11/2024; e
- **4.5.3.** não serão homologadas as inscrições que não atenderem plenamente as condições deste Edital.
- **4.6.** O beneficiário que possuir vários títulos do mesmo produto será bonificado uma única vez
- **4.7.** O beneficiário contemplado deverá, no ato da aquisição da UH, assinar declaração de ciência do regramento acima explicitado (VER ANEXO A).

5. DOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Os beneficiários inscritos serão classificados por meio do sistema de pontuação, em ordem decrescente de inscrição, que segue o <u>regramento</u> publicado na página da FHE, em dezembro de 2023 (Ver ANEXO B e C).



Residencial Dalmo Rebello, Residencial Ilha do Mel e Residencial Desembargador Nívio Geraldo Gonçalves

6. INFORMAÇÕES GERAIS

- **6.1.** Somente serão aceitos e analisados os Formulários de Inscrição enviados conforme item 4 deste Edital.
- **6.2.** Para a inclusão de dependentes no cômputo do saldo de poupança, deverá ser observado o previsto na Lei 6.880/1980 (Estatuto dos Militares, Art. 50, § 2° e § 3°, alterado pela Lei 13.954/2019). A condição de dependência deverá ser comprovada até o último dia de inscrições.
- **6.3.** Os dados informados no Formulário de Inscrição serão confirmados quando da escolha da UH, podendo incorrer em desclassificação imediata do interessado que não atenda às condições deste Edital.
- **6.4.** A classificação dos beneficiários será divulgada no *site* da FHE (www.poupex.com.br), com a identificação do interessado pelo número de protocolo gerado no momento da inscrição, sendo vedada a divulgação dos pontos dos demais classificados, em observância às normas vigentes na LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências e na LEI Nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **6.5.** A escrituração do imóvel será realizada em nome do beneficiário inscrito e de seu cônjuge, quando eleito o regime de comunhão total ou parcial de bens ou união estável, devidamente comprovada. Não será possível assinatura de apenas uma das partes, exceto se houver autorização pelos meios legais, por instrumento público de procuração com poderes expressos e especiais para tanto (art. 661, parágrafo 1°, do Código Civil).
- **6.6.** Cada beneficiário poderá adquirir apenas 01 (uma) UH por Edital.
- **6.7.** Em atendimento às competências previstas na Lei de criação da FHE e posteriores alterações, bem como no seu Estatuto e, ainda, atenta às metas estabelecidas para os Objetivos Estratégicos do seu Planejamento e o cenário corrente, a FHE se reserva o direito de manter a singularidade em seus Editais de interessados em adquirir uma unidade habitacional em seus empreendimentos.
- **6.8.** O relatório analítico de classificação, contendo os critérios utilizados para cômputo dos pontos, deverá ser solicitado através do e-mail inscrições@fhe.org.br.
- **6.9.** Outras informações podem ser obtidas pelos telefones (61) 3314-7670 ou 3314-7666 e/ou pelo e-mail: vendaimoveis@fhe.org.br.

7. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido na tabela do **CRONO-GRAMA DE ATIVIDADES** (Item 2) mediante encaminhamento para o e-mail: <u>inscricoes@fhe.org.br</u>, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios de sua legitimidade, tempestividade, bem como das razões que justificam a alteração da classificação.

Brasília-DF, 01 de outubro de 2024.



Residencial Dalmo Rebello, Residencial Ilha do Mel e Residencial Desembargador Nívio Geraldo Gonçalves

Diretor de Habitação **ANEXO A**

DECLARAÇÃO

brasileiro, militar, estado civil, portador da identidade nº

		inscrito	no	CPF	n°				endereço	eletrônico
						miciliado				, e
(inseri	r os coado	quirentes co	om as re	espect	ivas qı	ıalificaçõ	es), venho	(vimos)	por meio de	esta, para os
devido	s fins, co	nsiderando	:							
1.	o artigo 3	3° do Estat	uto da I	Funda	ção Ha	bitaciona	ıl do Exérci	ito-FHI	Ξ^1 .	
2.	-		-						ão submetid	os às regras
	_		_		•		eneficiários			
3.	número o	de benefici	ários;						casa própria	
4.			•	-			ce de um di riorizando a		cial assegur vidade;	ado a outros
5.				-		_			ıda não agra	ciados, ante
		te diferenç	_		-		, 1		C	,
Declar	o que esto	ou(amos) c	iente(s)	do cr	itério	definido	pela FHE e	ampla	mente divul	gado de pri-
orizaçã	ăo para os	beneficiár	ios que	não te	nham	comprad	o imóvel er	n empr	eendimentos	da Institui-
									ndo consider	
adquir	ido aquele	e que tenha	a sido c	bjeto	de pro	messa de	e compra e	venda,	escritura pú	iblica ou de
contra	to de finai	nciamento	imobili	ário.						
		Estou cie	ente qu	e os b	e nefic	iários qu	ıe adquirir	am im	óveis da FE	IE nos últi-
									lo) Edital d ueles que n	
									alínea [*] d",	
		statuto da		•			-		Ź	
	P	or fim, ma	nifesto((amos)	minh	a(nossa) i	intenção de	compr	a e opto(amo	os) pelo
empre	endimento	Residence	ial					•	-	
	A	tenciosam	ente,							
							Brasília-DI	Ξ,	de	de 2024.
							Lei nº 6.855/198		consecução dos se	us objetivos:

economia e a viabilidade na produção de habitações;

I - facilitar o acesso à casa própria aos seus beneficiários, prioritariamente aos militares do Exército;

II - realizar empreendimentos habitacionais onde a demanda dos beneficiários indicar ou cujo interesse venha a ser manifestado pelo Comandante do Exército:

III - ofertar produtos e serviços que contribuam para a qualidade de vida da família militar, atuando prioritariamente na área habitacional, atendendo, preferencialmente, aos militares do Exército.

IV - incentivar o ato de poupar dos beneficiários;

V -buscar a eficiência, a produtividade e a solidez econômico-financeira;

VI - realizar operações financeiras e tomar empréstimos, na qualidade de agente integrante do SFH, nos termos do art. 29 da Lei nº 6.855/1980; VII - realizar, diretamente ou em cooperação com outras entidades, pesquisas e estudos na área da construção civil, visando, principalmente, a

VIII - cooperar com órgãos e entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), naquilo que se relacione com as atividades e os objetivos daquele Sistema;

IX - conceder empréstimos aos seus beneficiários, com prioridade para os militares do Exército; e

X - realizar ações de apoio social que contribuam para a qualidade de vida da família militar, preferencialmente do Exército.



Residencial Dalmo Rebello, Residencial Ilha do Mel e Residencial Desembargador Nívio Geraldo Gonçalves

ANEXO B

APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL - (REQUISITOS 1, 2 e 3)

- **1.** REQUISITO 1: Saldo médio em Contas de Poupança POUPEX = 1.
- **2.** REQUISITO 2: Bônus por participação no FAM, FAM Família ou POUPEX VIDA= 10% de 1.
- **3.** REQUISITO 3: Bônus por participação na Poupança Salário = 10% de 1.
- **4.** REQUISITO 4: Bônus por participação em Consórcio Nacional POUPEX = 10% de 1.
- **5.** REQUISITO 5: Bônus de 1% de 1, por cada ano que o beneficiário possua pelo menos um mês de saldo na conta Poupança POUPEX ou Poupança POUPEX Salário, nos últimos 10 anos, limitado a 10% de 1.
- **6.** REQUISITO 6: Bônus de 1% de 1, por cada produto FHE ou POUPEX que o beneficiário possuir no mês anterior ao da publicação do edital.

PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO 1 + REQUISITO 2 + REQUISITO 3 + REQUISITO 4 + REQUISITO 5 + REQUISITO 6.

EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS

(usando a apuração do Requisito 1 do anexo C)

- **1.** REQUISITO 1: Saldo médio em Contas de Poupança POUPEX = 1.178.000 pontos;
- **2.** REQUISITO 2: Bônus por participação no FAM ou FAM Família = 10% de 1.178.000 = 117.800 pontos;
- **3.** REQUISITO 3: Bônus por participação na Poupança Salário = 10% de 1.178.000 = 117.800 pontos;
- **4.** REQUISITO 4: Bônus por participação em Consórcio Nacional POUPEX = 10% de 1.178.000 = 117.800
- **5.** REQUISITO 5: Bônus saldo na conta Poupança POUPEX ou Poupança POUPEX Salário, nos últimos 10 anos = 10% de 1.178.000 = 117.800
- **6.** REQUISITO 6: Bônus por produto FHE ou POUPEX que o beneficiário possuir no mês anterior ao da publicação do edital = 1% de 1.178.000 = 11.780
- 7. PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO 1 + REQUISITO 2 + REQUISITO 3 + REQUISITO 4 + REQUISITO 5 + REQUISITO 6 = 1.178.000 + 117.800 + 117.800 + 117.800 + 117.800 + 11.780 = 1.660.980 pontos.



Residencial Dalmo Rebello, Residencial Ilha do Mel e Residencial Desembargador Nívio Geraldo Gonçalves

ANEXO C EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO 1

APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO 1

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
Out/23	X	12	X*12
Nov/23	Y	11	Y*11
Dez/23	Z	10	Z*10
Jan/24	X	9	X*9
Fev/24	Y	8	Y*8
Mar/24	Z	7	Z*7
Abr/24	X	6	X*6
Mai/24	Y	5	Y*5
Jun/24	Z	4	Z*4
Jul/24	X	3	X*3
Out/24	Y 2 Y*2		Y*2
Set/24	Z	1	Z*1
	Soma de pontos		

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
Out/23	20.000,06	12	240.000
Nov/23	30.000,01	11	330.000
Dez/23	5.000,05	10	50.000
Jan/24	15.000,00	9	135.000
Fev/24	7.000,00	8	56.000
Mar/24	25.000,00	7	175.000
Abr/24	14.000,00	6	84.000
Mai/24	6.000,00	5	30.000
Jun/24	1.500,00	4	6.000
Jul/24	2.000,00	3	6.000
Out/24	8.000,00	2	16.000
Set/24	50.000,00	1	50.000
	1.178.000		